



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2026 DE
SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO
CLÁUDIO/ES, POR MEIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA/ES.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **CAROLINA DIAS GOMES**, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26, estabelecida a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LORENZO SILVA DE PAZOLINI**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Vitória/ES tendo em vista o Requerimento, protocolizado sob o nº 4709/2026, em 03 de março de 2026, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, **SUELLEN GUMIER MAZALA VIEIRA**, Matrícula 005827, **FISIOTERAPEUTA**, para prestar serviço com ônus, à Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória/ES as obrigações inerentes a servidora cedida em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá a Prefeitura Municipal de Vitória/ES comunicar a frequência da servidora mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo terá vigência **a partir da data de publicação do convênio pelo CEDENTE até o dia 31 de dezembro de 2028**. Podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 30 dias antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigam-se o **CESSIONÁRIO** a ressarcir, integral e mensalmente ao **CEDENTE**, até o dia 18 (dezoito) do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus ao servidor cedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O **CEDENTE** informa que o custo mensal – rendimentos e encargos – com o servidor cedido é, **nesta data**, de **R\$ 7.818,63 (sete mil, oitocentos e dezoito reais, sessenta e três centavos)** conforme discriminado a seguir, **podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei.**

Salário base	R\$ 4.586,98
Insalubridade – 20% sal base	R\$ 917,40
Ad. Tempo de Serv. 15%	R\$ 688,05
Patronal 18,7250% INSS	R\$ 1.159,53
Aux. Alimentação	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.818,63

O cessionário deverá efetuar o pagamento através de depósito na **Agência 0761-7, Banco Brasil, Conta Corrente nº 23.387-0, em nome do Fundo Municipal de Saúde - Afonso Claudio – CNPJ 13.966.711/0001-67.**

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Afonso Cláudio.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio.

Afonso Cláudio, 23 de março de 2026.

██████████
██████████
██████████
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

██████████
██████████
██████████
CAROLINA DIAS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO

██████████
██████████
LORENZO SILVA DE PAZOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA

